SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Resolução 7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03972/2025, de 16 de Setembro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0226 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

Total do Recurso R$ 6.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI

12.365.0019-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0244 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 16 de Setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03974/2025, de 25 de Setembro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0011 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.000,00

02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.244.0011-2.088 - Fundo Social de Solidariedade

0033 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0057 – 3.3.90.40.00 – 01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 8.300,00

02.02.07 - PATRIMÔNIO

04.122.0012-2.028 - Patrimônio

0116 – 3.3.90.40.00 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0134 -3.3.90.40.00 -01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.900,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0272 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação

0282 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 3.500,00

0286 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0442 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0576 – 3.3.90.40.00 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 2.050,00

Total do Recurso R$ 39.450,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0014 – 3.3.90.40.00 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.244.0011-2.088 - Fundo Social de Solidariedade

0031 - 3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0073 – 3.3.90.40.00 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

02.02.04 - SETOR DE PESSOAL

04.122.0012-2.025 - Setor de Pessoal

0082 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.051 - Educação Ambiental

0280 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.000,00

0281 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

02.04.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0019-2.052 - Ensino Especial

0301 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.000,00

0302 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

02.04.07 - ESPORTE E LAZER

12.361.0019-2.059 - Praticando Esportes e Lazer

0368 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0446 – 3.3.90.40.00 - 01 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

10.301.0023-2.095 - Programa Mais Médicos do Brasil

0482 - 3.3.90.48.00 - 01 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 5.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0573 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais

0583 – 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 450,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 25 de Setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03975/2025, de 29 de setembro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.800,00 (Trezentos e sete mil e oitocentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0046 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 700,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0120 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 9.800,00

0122 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.900,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0237 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.900,00

02.04.05 - FUNDEB

12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%

0332 - 3.1.90.04.00 - 02 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 33.100,00

0334 - 3.1.90.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.900,00

12.365.0019-2.048 - Educação Infantil - Creche - Demais Ações 30%

0309 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 38.700,00

0312 - 3.1.91.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 6.400,00

12.365.0019-2.065 - Educação Infantil - Pré-Escola - CEMEI - Demais Ações 30%

0323 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 16.000,00

0326 - 3.1.91.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 1.900,00

12.367.0019-2.112 - Ensino Especial - Profissionais da Educação 70%

0346 - 3.1.90.04.00 - 02 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0425 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 51.800,00

0426 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 127.300,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0507 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.300,00

Total do Recurso R$ 307.800,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0121 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.400,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0232 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 6.600,00

02.04.05 - FUNDEB

12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%

0333 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.400,00

12.365.0019-2.047 - Educação Infantil - Creche - Profissionais Educação 70%

0304 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.700,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

0453 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.300,00

10.301.0023-2.064 - Saúde da Família

0458 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 27.300,00

0459 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0506 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 45.100,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de Setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03977/2025, de 02 de Outubro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº

4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0130 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 6.000,00

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0192 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

0401 - 3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R$ 3.000,00

Total do Recurso R$ 21.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0166 – 3.3.90.32.00 -01 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 6.000,00

02.03.03 - CULTURA

13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura

0179 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 12.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0391 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

0392 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 02 de Outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03987/2025, de 29 de outubro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.345,50 (Vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0440 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0544 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.345,50

Total do Recurso R$ 20.345,50

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0515 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E

ABASTECIMENTO

20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento

0607 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 18.345,50

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03987/2025, de 29 de outubro de 2.025

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.345,50 (Vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0440 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0544 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.345,50

Total do Recurso R$ 20.345,50

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0515 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento

0607 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 18.345,50

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 199 de 11 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre a criação de Comissão para levantamento de demandas públicas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo do Município de Itapura"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 19ª Sessão Ordinaria, realizada em 10 de novembro de 2025, a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapura (SP), a Comissão para levantamento de demandas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo do Município de Itapura.

§ 1ª - A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser formada por, no mínimo, 04 (quatro) vereadores — dois integrantes da bancada da oposição e dois integrantes da bancada da situação —, os quais serão escolhidos, de início, pelo Presidente da Câmara, mediante livre escolha, devendo a comissão ser renovada a cada ano, em concomitância à eleição da Mesa Diretora, sendo que a composição restará documentada por Ato da Mesa.

§ 2° - Os vereadores que integrarem a Comissão pelo período de um ano ficam impedidos de, no ano imediatamente subsequente, integrarem, novamente, a aludida Comissão, devendo, a cada ano, haver a renovação total de seus membros.

§ 3ª - Excetua-se o disposto no § 1ª do caput deste artigo na hipótese de legislaturas distintas, caso em que se admitirá a recondução dos membros da Comissão.

Art. 2° - São atribuições da Comissão para levantamento de demandas públicas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo de Itapura:

I — 0 levantamento junto à população de Itapura e a apresentação das demandas públicas, devendo referido levantamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

apresentação serem sistematizados e encaminhados quadrimestralmente ao Poder Executivo local.

II — 0 acompanhamento e análise da execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo em periodicidade, no mínimo, quadrimestral.

III — A produção de relatório anual simplificado das atividades desempenhadas pela Comissão ao longo do exercício, que deverá ser arquivado junto a. Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapura e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo local

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 27 de outubro de 2025.

CATIA NUNES DE ABREU
PRESIDENTE

VICTOR ANTONIO M. COSTA
SECRETARIO

Publicado em local de costume.

_____

Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 200 de 11 de novembro de 2.025.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.648/04 de 01 de setembro de 2004"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 19ª Sessão Ordinaria, realizada em 10 de novembro de 2025, a seguinte Resolução:

Art. 1° - O auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.648/04, de 01 de setembro de 2004 aos servidores da Câmara Municipal de Itapura, passa a vigorar por esta Resolução, nos seguintes termos:

I - Será concedido aos Servidores ativos da Câmara Municipal de Itapura, ocupantes de cargos efetivos, mediante repasse de valores, a título de Auxílio Alimentação, na importância que vierem à ser fixados por Portaria da Mesa da Câmara com correção anual."

II – Os valores do Auxílio Alimentação serão concedido por Cartão Magnético.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 11 de novembro de 2025.

CATIA NUNES DE ABREU
PRESIDENTE

VICTOR ANTONIO M. COSTA
SECRETARIO

Publicado em local de costume.

_____

Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 201 de 11 de novembro de 2.025.

"dispõe sobre doação de grades de proteção para a Prefeitura Municipal de Itapura"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 19ª Sessão Ordinaria, realizada em 10 de novembro de 2025, a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado a doação da grade de fechamento, e estrutura metálica da cobertura, retirada da entrada da Câmara Municipal de Itapura, para a Prefeitura Municipal de Itapura.

§ Único – A Prefeitura Municipal fica responsabilizada pelo transporte dos materiais, bem como seu destino final.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 27 de outubro de 2025.

CATIA NUNES DE ABREU
PRESIDENTE

VICTOR ANTONIO M. COSTA
SECRETARIO

Publicado em local de costume.

Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo